



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02

JOSE  
MARCOS  
SANTOS  
DE  
CARVALHO  
06/12/2024 15:44

MARCELO  
HENRIQUE  
SESTREIN  
06/12/2024 15:45

ARILDO  
DISARO  
FILHO  
06/12/2024 16:26

CLAUDIONOR  
DA SILVA  
10/12/2024 13:35

CLAUDIONOR  
DA SILVA  
12/12/2024 14:10

**PROAD 15.560/2024**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** 16042

**Item do SIGEO:** 151132024000196

**Objeto:** Contratação de serviço de empresa especializada para manutenção e fornecimento eletrodos para desfibriladores Externos Automáticos (DEA) instalados na sede do Tribunal e em Fóruns Trabalhistas, com fornecimento e troca de peças e outros acessórios (exceto eletrodos) sob demanda.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de Segurança Institucional – SSI

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Segurança Institucional – SSI

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Objetiva-se contratar empresa especializada para manutenção de 15 (quinze) Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs) instalados na Sede do Tribunal e nos Fóruns Trabalhistas de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Rio do Sul, São José e Tubarão.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os DEAs são equipamentos utilizados em situações de emergência para reabilitação de pessoas que se encontram em situação de arritmia cardíaca ou parada cardiorrespiratória, visando a minimização ou perda de funções cerebrais e cardíacas. Esses aparelhos não têm uso rotineiro e se relacionam a ocorrências de natureza fortuita e imprevisível. Desse modo, deverão estar permanentemente disponíveis para uso imediato.

Os 15 (quinze) aparelhos que pertencem ao patrimônio do Tribunal são da marca CMOS DRAKE, modelo "Life 400 Futura, semiautomático básico", foram adquiridos em dezembro de 2017 em decorrência do Pregão nº 9754/2017 e não se encontram mais cobertos por garantia técnica. Assim, é essencial a verificação técnica especializada para avaliar a real condição dos equipamentos e a disponibilidade para uso.

Obrigatoriamente, haverá necessidade de aquisição de novos eletrodos/pás para todos os equipamentos, uma vez que aqueles que atualmente acompanham os aparelhos já se encontram vencidos. A aquisição dessas pás deve ser em quantidade superior ao número de desfibriladores, para eventual substituição.

Havendo necessidade de troca de peças e outros acessórios (exceto os eletrodos/pás), em virtude do uso do DEA ou por perda de validade, a substituição dessas peças será realizada sob demanda. A contratação por demanda, no caso concreto, será mais vantajosa para a administração, pois garantirá que o desembolso seja efetuado apenas para os acessórios que necessitarão ser substituídos.

### **Possíveis soluções no mercado**

A manutenção dos equipamentos com troca de peças por demanda é solução adequada ao caso. Possibilitará a disponibilização e a manutenção dos aparelhos e a consequente disponibilização ao uso.

A manutenção dos equipamentos é mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, considerando o demonstrativo a seguir.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Empresa	Preço do produto novo	Preço de manutenção por aparelho proposto pela MedicalBlu – representante exclusiva do fabricante em SC
ConstaMed	R\$ 7.579,50	<b>R\$ 300,00</b>
CMOS DRAK (fabricante)	R\$ 7.220,33	
Innova Medicina	R\$ 4.235,56	
MedsServ	R\$ 8.299,00	
Dormed Hospitalar	R\$ 7.408,05	
<b>Preço médio da coleta</b>	<b>R\$ 6.948,49</b>	

\*Pesquisa realizada na internet em 24/10/2024, às 16h23-16h39

A manutenção realizada por empresa especializada é adequada porque é ela que detém conhecimento tecnológico para proceder a revisão dos aparelhos. O Tribunal não possui no seu quadro servidores disponíveis para a realização de tal serviço. No certame haverá contratação de empresa que detém representação perante ao fabricante e exclusividade para atuar na manutenção e no fornecimento de peças originais para os DEA de propriedade do Tribunal.

### **Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A contratação se alinha aos Planos Estratégicos do Tribunal porquanto visa propiciar um ambiente de trabalho saudável e, por consequência, aumento da produtividade e celeridade na prestação jurisdicional.

## **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

### **4.1. Resumo do objeto:**

Contratação de serviço de empresa especializada para manutenção, calibração e fornecimento de eletrodos para 15 (quinze) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) instalados na sede do Tribunal e em Fóruns Trabalhistas, com troca de peças (exceto eletrodos) sob demanda.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.2. Descrição e localização dos equipamentos

Ordem	Localização	Qtde.	Modelo	Marca	Tombo	Data da aquisição
1	Sede do Tribunal	2	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103910 109907	12/2017
2	FT. de Fpolis	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103909	12/2017
3	FT. de São José	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103908	12/2017
4	FT. de B. Camboriú	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103915	12/2017
5	FT. de Blumenau	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103921	12/2017
6	FT. de Brusque	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103914	12/2017
7	FT. de Chapecó	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103918	12/2017
8	FT. de Criciúma	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103917	12/2017
9	FT. de Itajaí	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103912	12/2017
10	FT. de Jaraguá do Sul	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103913	12/2017
11	FT. de Joinville	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103916	12/2017
12	FT. de Lages	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103919	12/2017
13	FT. de Rio do Sul	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103911	12/2017
14	FT. de Tubarão	1	CMOS DRAKE	Life 400 Futura Semiautomático Básico	103920	12/2017
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>				

### 4.3. Local da prestação do serviço





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) A manutenção de todos os equipamentos deverá ser realizada em Florianópolis, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho, na Rua Esteves Júnior nº 395, Centro de Florianópolis, CEP 88.015-905.
- b) O Contratante disponibilizará em sua sede um local para que a Contratante execute o serviço.

### 4.4. Especificação detalhada do objeto:

#### 4.4.1. Condições para prestação do serviço

4.4.1.1. O Contratante deverá reunir todos os aparelhos e entregá-los para a Contratada na Sede do Tribunal, local onde será executado o serviço.

4.4.1.2. Para realizar o serviço, a Contratada deverá agendar com o Contratante (Secretaria de Segurança Institucional, fone 48 3216-4289, das 12h às 18h, e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br)) a data e horário da manutenção.

4.4.1.3. Antes de iniciar a manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar relatório por meio do qual qualificará as peças que deverão ser trocadas e solicitará autorização da Secretaria de Segurança do Tribunal para realizar eventual substituição.

4.4.1.4. A prestação do serviço consiste na execução de revisões, testes, medições, ajustes, calibragem, substituições e reparos necessários.

4.4.1.5. Por ocasião da prestação do serviço, o técnico deverá realizar procedimentos e fazer a inspeção de peças e acessórios, tais como:

<b>Peças, acessórios e procedimentos</b>	Fazer a inspeção visual e mecânica do equipamento
	Checar se todos os materiais necessários estão completos
	Checar mensagem na tela e comando de voz
	Verificar sistema de alimentação
	Verificar sistema de disparo
	Verificar sistema de controle
	Verificar a leitura do ECG
	Fazer o teste de segurança elétrica
	Verificar o sistema de fonte
	Fazer relatório de disparos
	Avaliar a qualidade e validade da bateria





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Avaliar a qualidade dos carregadores
Fazer a limpeza do DEA e dos acessórios
Emitir relatório técnico

4.4.1.6. O serviço poderá ser realizado por empregado da Contratada ou por terceiro que ela contratar.

4.4.1.7. A contratação de técnico terceirizado pela Contratante não afasta a sua exclusiva e integral responsabilidade pela execução do serviço.

4.4.1.8. A execução do serviço não resultará em vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e o Contratante.

4.4.1.9. É de integral responsabilidade da Contratada o controle, a qualificação técnica, o treinamento, os riscos e os encargos trabalhistas e fiscais relativos à mão de obra por ela utilizada para a prestação dos serviços.

4.4.1.10. O Contratante poderá disponibilizar servidor especialmente para acompanhar a execução dos serviços, caso entenda necessário. O acompanhamento da execução dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades assumidas por ela contratualmente.

4.4.1.11. É de exclusiva obrigação da Contratada o fornecimento de acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

4.4.1.12. As manutenções deverão ser realizadas nos horários e limites estabelecidos pelo Contratante, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.4.1.13. A contratada deverá se responsabilizar pelo asseio dos equipamentos e pela limpeza da sujeira decorrente da execução dos serviços.

4.4.1.14. O serviço deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da empresa sobre a emissão da nota de empenho.

4.4.1.15. Ao longo da execução do serviço, a contratada deverá observar todas as regras, normas técnicas e especificações previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.4.1.16. Após a realização do serviço, a Contratada deverá emitir relatório no qual constará a identificação da empresa, a descrição do serviço, data, horário, local e o nome do técnico responsável pela sua execução.

4.4.1.17. O controle referente à realização dos serviços será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

4.4.1.18. Os serviços não aprovados pela fiscalização e gestão do contrato deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação de refazimento do serviço.

4.4.1.19. Após concluído o serviço, a Contratada deverá entregar os equipamentos em pleno funcionamento.

4.4.1.20. O preço estipulado para a prestação dos serviços deverá ser a única retribuição devida pelo Contratante à Contratada, abrangendo, dessa forma, todos os custos e despesas bem como todos os encargos fiscais (federais, estaduais e municipais), contribuições, gerais e especiais, e sociais que incidam ou que venham a incidir sobre a proposta apresentada, despesas com deslocamento, pedágios ou estadia dos consultores e/ou pessoal designado.

### **4.4. 2. Condições para fornecimento das peças**

4.4.2.1. As substituições de peças serão realizadas sob demanda, por ocasião da execução dos serviços de manutenção.

4.4.2.2. Quando executar o serviço de manutenção, a Contratada deverá efetuar o fornecimento e substituição de peças e acessórios, sempre que necessário, de modo a disponibilizar os equipamentos em estado normal de funcionamento.

4.4.2.3. As peças serão fornecidas obrigatoriamente pela Contratada e custeadas pelo Contratante.

4.4.2.4. As peças deverão ser novas e originais, adquiridas ou recomendadas pelo fabricante. Não será permitido o aproveitamento de peças usadas.

4.4.2.5. A contratada é responsável pela garantia de todas as peças que foram substituídas, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante.







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.4.2.6. A substituição de peças será realizada somente após aprovação do Contratante.

4.4.2.7. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal setorial do contrato após concluído o serviço. Tal procedimento não exclui a responsabilidade da Contratada de promover a destinação correta da peça substituída.

4.4.2.8. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o descarte das peças substituídas, sem ônus adicional para o Contratante.

### 4.5. Quantitativo e particularidades técnicas

4.5.1. O quantitativo relativo à prestação do serviço, representado na tabela do item 4.2, foi estabelecido de modo a garantir assistência para todos os desfibriladores que compõem o patrimônio do Tribunal.

4.5.2. Observa-se que o quantitativo das peças e acessórios (exceto eletrodos) será definido sob demanda no ato da prestação do serviço, a partir da indicação do especialista técnico e da autorização do Tribunal.

4.5.3. Quanto aos eletrodos, o quantitativo foi definido de acordo com o número de equipamentos, acrescidos de 5 unidades para eventual substituição.

4.5.4. Em resumo, o quantitativo da demanda está assim definido:

Equipamento/acessório	Quantitativo	
	Prestação de Serviço	aquisição
Desfibrilador - DEA	15	
Eletrodo		20

### 4.6. Exigência de Contrato

Não será necessário a formalização de contrato em razão do disposto no inciso I do art. 95 da lei nº 14.133/2021.

### 4.7. Natureza do objeto







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trata-se de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4.8. Prazo de realização do serviço

A contratada deverá entregar realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação acerca da emissão da nota de empenho.

### 4.9. Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

No caso concreto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

### 4.10. Justificativa do parcelamento

A contratação será parcelada em quatro itens, aglutinados em dois lotes, assim distribuídos:

Lotes	Itens	Objeto	Qtde.	Local da entrega e/ou prestação do serviço
LOTE 1  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODOS	1	Prestação de serviço especializado de manutenção de desfibriladores - DEA da marca CMOS DRAKE, modelo Life 400 futura, semiautomático básico, com fornecimento de peças sob demanda.	15	Sede do Tribunal - Rua Esteves Júnior, 395; Centro; Florianópolis CEP 88.015-905
	2	Fornecimento de eletrodos/pás CMOS DRAKE multifunção descartáveis - adulto, originais e novos, para uso em desfibriladores, modelo da marca CMOS DRAKE Life 400 futura, semiautomático básico, conector preto.	20	Sede do Tribunal - Rua Esteves Júnior, 395; Centro; Florianópolis CEP 88.015-905





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LOTE 2 - PEÇAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA	3	SOB DEMANDA Fornecimento de bateria do DEA, marca CMOS DRAKE	15	Sede do Tribunal - Rua Esteves Júnior, 395; Centro; Florianópolis CEP 88.015-905
	4	Serviços de troca de bateria do DEA, marca CMOS DRAKE	-	Sede do Tribunal - Rua Esteves Júnior, 395; Centro; Florianópolis CEP 88.015-905

As peças e os serviços sob demanda dependerão da avaliação do técnico especializado e da prévia autorização do Contratante.

### 4.11. Garantia e assistência técnica

1. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para serviços e para as peças, a contar da finalização do serviço.
2. A garantia das peças não afeta aquela originalmente concedida pelo fabricante.
3. Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo estabelecido no item 1, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação do prazo ao Contratante, com justificativa do motivo dessa impossibilidade. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação.

### Normas Técnicas

Normas técnicas básicas a serem consideradas na execução do serviço: Portaria Inmetro nº 384/2020; Resolução RDC Anvisa nº 549/2021; Resolução Anvisa nº 302/2005; ABNT NBR/IEC nº 17025.

## 5 - Sustentabilidade

5.1. A Contratada deverá levar em consideração critérios de sustentabilidade para prestação dos serviços, preferindo a utilização de materiais e peças que garantam maior segurança, durabilidade, eficiência e gerem menos resíduo, desperdício e impacto ambiental.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.2. Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

c) A contratada deverá dar destinação adequada às peças substituídas e outros resíduos produzidos conforme leis e normas ambientais aplicáveis.

## 6– Obrigações das partes

### 6.1. Obrigações da contratada (empresa):

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

6.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

6.1.4. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.1.6. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf).

6.1.7. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

6.1.8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

6.1.9. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

### 6.2. Obrigações específicas da empresa

6.2.1. Realizar os serviços em conformidade com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Solicitar anuência prévia do Contratante para realizar a troca de peças e acessórios.

6.2.3. Responsabilizar-se plena e exclusivamente pela mão de obra utilizada na prestação do serviço.

6.2.4. Fornecer todo o material necessário para a completa prestação do serviço.

6.2.5. Respeitar o horário estabelecido neste instrumento para a prestação do serviço.

6.2.6. Obedecer às normas técnicas específicas e da sua atividade e recomendações do fabricante do desfibrilador na execução do serviço.

### 6.3. São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD

6.3.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

6.3.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

6.3.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.3.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

6.3.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

6.3.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

6.3.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

6.3.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

6.3.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **6.4. Obrigações do contratante (Tribunal)**

6.4.1. Acompanhar a execução do contrato.

6.4.2. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação será realizada com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de situação na qual a contratação do serviço somente poderá ser realizada com empresa ou representante comercial exclusivo.

Todos os equipamentos de propriedade do Tribunal são da marca CMOS DRAKE, modelo Life 400 futura, semiautomático básico. No estado de Santa Catarina, a Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. é exclusivamente autorizada pela fabricante para prestação de assistência técnica e fornecimento de peças dos equipamentos, na forma da “Declaração de Assistência Técnica Autorizada, Com Exclusividade” apresentada pela prestadora. A referida declaração foi emitida em 12 de setembro de 2024 e tem validade de noventa dias.

As peças e acessórios necessitam ser da mesma marca dos equipamentos, conforme orientação prevista no manual do fabricante. O uso de peças e acessórios de marca diversa poderá trazer consequências graves ao paciente, como queimaduras de pele e redução substancial da taxa de sobrevivência, bem como ao patrimônio público.

No manual do equipamento, o fabricante orienta (excertos do manual do usuário):

- a) “Somente utilize bateria e carregador fornecidos pelo Fabricante ou seus autorizados, caso contrário pode haver risco de explosão”.
- b) “Não utilizar jamais outro carregador de bateria que não seja sempre o original fornecido pela Cmos Drake, pois diversos e sérios danos podem ocorrer, como queima do equipamento, funcionamento incorreto, danos na bateria e risco de explosão”.
- c) “Risco de choque elétrico caso o gabinete do equipamento ou do carregador de bateria sejam abertos. Todo tipo de serviço técnico ou atualizações futuras do equipamento e suas partes, só poderão ser realizados por pessoal devidamente treinado e autorizado pela Cmos Drake”.
- d) “Jamais use pás alternativas disponíveis no mercado. Este procedimento irá comprometer efetivamente a análise do ECG do Paciente”.
- d) “Jamais encaminhe o Desfibrilador Life 400 Futura (alto risco) para Assistências Técnicas não autorizadas ou departamentos de manutenções internas hospitalares,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

seja para manutenções preventivas, corretivas ou calibrações, sujeito a penalidades previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa”.

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

O certame trata de contratação por inexigibilidade de licitação.

### **Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE**

A contratação não será realizada com uso do SDE, porquanto se refere a dispensa de licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### **Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs**

A contratação será realizada com dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Assim, independentemente de seu enquadramento, é a Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares a única empresa que possui exclusividade perante o fabricante para executar o serviço e fornecer peças próprias no estado de Santa Catarina. A declaração do fornecedor que atesta a exclusividade é válida até 11 de dezembro de 2024.

### **Habilitação técnica**

A Fornecedoradora deverá apresentar declaração emitida pela fabricante dos equipamentos que comprove a continuidade de sua condição de representante exclusiva para realizar manutenção e fornecer peças originais no estado de Santa Catarina.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE**

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

A contratação será realizada com dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

A contratação será realizada com dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

#### Análise dos orçamentos obtidos:

<b>Lote 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODOS</b>					
Prestador	Nº do item	Serviço/Peça	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares	1	Serviço especializado de Manutenção de desfibriladores da marca CMOS DRAKE, modelo Life 400 futura, incluindo calibração.	15 horas	300,00	4.500,00
	2	Eletrodos Adulto CMOS DRAKE para DEA modelo Life 400 futura.	20 un	799,90	15.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>20.498,00</b>
<b>Lote 2. PEÇAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>					
Prestador	Nº do item	Serviço/Peça	Qtde. (exclusivamente para cálculo do preço estimado)	Preço unitário	Preço total (exclusivamente para cálculo do preço estimado)
Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares	3	Bateria LI-PO 11.1V 2.200mAh para DEA modelo Life 400 futura, da marca CMOS DRAKE	15 un	1.020,39	15.305,85
	4	Prestação de serviço de troca de baterias no DEA modelo Life 400 futura, da marca CMOS DRAKE(engloba a avaliação técnica do acessório)	10 horas	281,79	2.817,90
<b>TOTAL DO SERVIÇO SOB DEMANDA, EXCLUSIVAMENTE PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO</b>					<b>18.123,75</b>





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lote 1 + Lote 2)</b>	<b>38.621,75</b>
--	------------------

Conforme as tabelas acima, o preço estimado da contratação é de R\$ 38.621,75.

Observa-se que no total do preço estimado estão inseridos valores relativos a peças e serviços sob demanda para todos os equipamentos sujeitos à manutenção, exclusivamente para fins de cálculo do valor estimado da contratação. Salienta-se que, relativamente aos serviços e fornecimento de peças sob demanda, o técnico especializado, no momento oportuno, indicará quais os equipamentos deverão de receber a peça e/ou serviço, hipótese que deverá ser previamente autorizada pelo Tribunal.

### **Análise do orçamento. Aderência aos critérios de seleção do fornecedor.**

O fornecedor, Medicalblu Equipamentos Hospitalares EIRELI, será selecionado sob o critério da inexigibilidade da licitação, na forma do inciso I do art. 74 da lei 14.133/2021. Tratando-se de representante exclusivo no estado de Santa Catarina, conforme a “*Declaração de Assistência Técnica Autorizada, com Exclusividade*”, os serviços e o fornecimento de peças para os equipamentos do Tribunal só poderão ser fornecidos pela Medicalblu. A referida declaração de exclusividade foi emitida em 12 de setembro de 2024 e tem validade por noventa dias, ou seja, até 11 de dezembro de 2024.

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

**Natureza da Despesa:** 33903917 – Outros serviços de terceiros PJ





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Subelemento da Despesa: 33903917 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** (registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança).

### 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome: Sérgio Murilo Agostinho**

**E-mail: [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br)**

**Telefone: 48 3216-4013.**

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

**Contratações correlatas**

Não há contratações correlatas em trâmite no Tribunal.

**Contratações interdependentes.**

Não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal.

### 12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação, consubstanciada no Mapa de Risco (documento anexado ao proad da contratação), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica no Mapa de Risco, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo exigido para que o





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

risco não seja aceito. Consoante a política adotada pelo Tribunal, podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15.

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

##### Atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização.
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal. d) Realizar o recebimento definitivo.

##### Atribuições do Fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- e) Reportar ao gestor, caso inexatas as diligências efetuadas junto a empresa.
- f) Realizar o recebimento provisório.

### 14 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório.
2. Termo de Recebimento Definitivo.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

### 15 – Condições de pagamento





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### **16 – Penalidades**

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

**Penalidades da Contratada em face da LGPD:**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade e orçamento disponível para a contratação.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante titular: Claudionor da Silva**

**Matrícula: 1192**

**Lotação: Secretaria de Segurança Institucional – SSI**

**Integrante demandante substituto: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD**

**Integrante técnico titular: Sérgio Murilo Agostinho**

**Matrícula: 1716**

**Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência-DINTC**

**Integrante técnico substituto: José Marcos Carvalho**

**Matrícula: 5051**







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD**

**Titular: ARILDO DISARÓ FILHO**

**Matrícula: 1198**

**Lotação: CLC**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br**

**Ramal 4136**

**Substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO**

**Matrícula: 7384**

**Lotação: CLC**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Data: Florianópolis, 04 de dezembro de 2024.**

